

Excelentíssimo Senhor  
Ademir Martins Boaventura  
Presidente da Câmara Municipal de  
São João da Boa Vista

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 28/2016** , que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, para o fim que especifica e dá outras providências”

**Artigo 1º.** Adiciona o artigo 2º-A ao projeto de Lei nº 28/2016 que terá a seguinte redação:

*“Artigo 2º-A. A Associação Comercial e Empresarial encaminhará ao Departamento de Cultura e Turismo, que posteriormente remeterá ao Departamento de Finanças e a Câmara Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do recurso.”*

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de maio de 2016

RAIMUNDO RUI (NOVA ONDA)  
VEREADOR - PTB